SCZ Scalzilli administração judicial

Relatório de verificação de créditos (art. 7º, §1º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0000048-06.2006.8.24.0001

Juízo: Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC

Falida: Kade Engenharia e Construção Ltda.

Decretação da falência: 07/07/2023

REQUERIMENTOS FORMULADOS PELOS CREDORES

1. ARCELORMITTAL BRASIL S.A.

Valor pretendido já consta na lista de credores?	☒Sim, em nome de outro credor ☐Não
Valor constante na lista de credores	R$ 824.868,94 R$ 2.036,44
Classe constante na lista de credores	Garantia real (art. 83, II) Quirografário (art. 83, VI)
Valor pleiteado pelo autor	R$ 6.963.105,82 R$ 36.710,11
Classe pleiteada pelo autor	Garantia real (art. 83, II) Quirografário (art. 83, VI)

Pretensão: inicialmente, o credor indicou que a Belgo Siderurgica S.A., arrolada como credora na falência, passou a ser denominada Arcelormittal Brasil S.A., razão pela qual deve ser retificada sua denominação social no quadro de credores da Falida. Além da retificação da denominação social, o credor indicou a necessidade de retificação dos valores arrolados, indicando que possui crédito (i) de R$ 6.963.105,82 relativo a 40 duplicatas inadimplidas e executadas através da execução de título extrajudicial de n. 0001072-06.2005.8.24.0001, ajuizada em 31/08/2005, as quais se encontram garantidas por hipotecas registradas nos bens de matrículas 6.348, 6.349, 6.350, 6.351, 6.352, 6.353, 6.354, 69.075 e 145; e (ii) R$ 36.710,11 referentes ao valor das despesas com protesto e custas judiciais no processo de execução.

Parecer da administração judicial: o credor comprovou através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de agosto de 2007 que a Arcelor Brasil S.A. foi incorporada pela Belgo Siderurgia S.A., tendo alterado sua denominação social para "Arcelormittal Brasil S.A.".

i) aprovar os termos e condições do "Protocolo e Instrumento de Justificação da Incorporação da Arcelor Brasil S.A. pela Belgo Siderurgia S.A." ("Protocolo"), celebrado nesta data entre a Companhia e a Arcelor Brasil S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Carandaí, nº 1.115, 23º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.315.012/0001-73 ("Arcelor Brasil" ou "Incorporada"), o qual passa a fazer parte integrante da presente ata como seu Anexo I. Referido Protocolo estabelece os termos, justificativas e condições gerais da incorporação da Arcelor Brasil pela Companhia, e a conseqüente extinção da Incorporada;	